

**LEI MUNICIPAL Nº 659, DE 06 DE MARÇO DE 1997.**

Altera a estrutura administrativa e o plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, formada nos diplomas abaixo indicados, sofre as seguintes alterações:

I - na Lei Municipal nº 573, de 08 de janeiro de 1993, o parágrafo único do artigo 26, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. ....

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compreende os seguintes órgãos:

I - Departamento de Desenvolvimento Pecuário;

- a) Divisão de Pecuária
- b) Divisão de Pequenos Animais;

II- Departamento de Desenvolvimento da Agricultura;

- a) Divisão de Fomento;
- b) Divisão de Alternativas Econômicas Rurais;

III- Departamento de Indústria, Comércio e Controle Ambiental;

- a) Divisão de Indústria e Comércio;

Lei do Tor  
1997

b) Divisão de Preservação e Controle do Meio Ambiente.”

II- na Lei Municipal nº 593, de 30 de setembro de 1993:

a) acresce-se inciso ao artigo 3º, *caput*:

“Art. 3º. ....

XXII - organizar, coordenar, controlar e avaliar as atividades da “1ª Companhia Mista de Guardas Mirins”, voltadas para a educação cívica e suplementar pré-profissionalizante e para o encaminhamento aos cursos regulares e ao mercado de trabalho, com atribuições, diretrizes, regras disciplinares e outros assuntos de sua competência a serem inscritos em regimento interno, que deverá ser aprovado pelo Chefe do Executivo”.

b) modifica-se o teor do parágrafo único, que passa a ser § 1º e acresce-se um parágrafo, ao artigo 3º:

“Art. 3º. ....

§ 1º. Secretaria Municipal de Promoção Social compreende os seguintes órgãos:

I - Departamento de Promoção Social;

- a) Divisão de Promoção e Bem-estar Social;
- b) Divisão de Assistência Comunitária;
- c) Divisão de Creche e Proteção à Infância e Adolescência;

II - 1ª Companhia Mista de Guardas Mirins.

§ 2º. A 1ª Companhia Mista de Guardas Mirins será dirigida, em conjunto, por um Diretor de Educação Profissionalizante e por um diretor Cultural, ambos com status de diretor de departamento, com atribuições e responsabilidades estabelecidas em regimento interno”.

ART. 2º. O plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sofre as seguintes alterações:

I - o Quadro I, do Anexo I ( Plano de Classificação de Cargos), da Lei Municipal nº 574, de 08 de janeiro de 1993, com as

alterações introduzidas pelas Leis Municipais n.ºs. 593 de 30 de setembro de 1993, 626 de 22 de março de 1995 e 629 de 04 de abril de 1995, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta lei:

II - a Tabela I, do Anexo II (Quadro de Retribuição Mensal), da Lei Municipal n.º 574, de 08 de janeiro de 1993, tem sua redação alterada, que passa a ser a indicada no Anexo II, desta lei; e


III - ficam extintas as vagas quantificadas no Anexo III desta lei, do quadro permanente.

ART. 3.º. As despesas decorrentes da edição desta lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício e subsequentes.

ART. 4.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 1997.

ART. 5.º. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE  
DOURADOS-MS, 06 DE MARÇO DE 1997.

  
José de Azevedo  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

QUADRO I  
GRUPO ACUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO  
SUPERIOR, DAS-100

CARGOS COMISSÃO -	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
Secretário Municipal	DAS-101	06	Superior completo capacidade notória.
Procurador Jurídico	DAS-101	01	Superior completo ciências Jurídicas.
Chefe de Gabinete	DAS-101	01	Superior completo ou capacidade notória.
Assessor Especial I	DAS-102	03	Superior completo e curso de aperfeiçoamento c/ou especialização na área indicada para atuação.
Assessor Especial II	DAS-103	02	Superior Completo
Diretor de Departamento	DAS-104	14	2º Grau completo ou capacidade notória.
Diretor de Escola	DAS-104	02	Superior completo
Chefe de Divisão	DAS-105	25	1º Grau completo ou capacidade notória.
Assessor para assuntos gerais	DAS-105	03	1º Grau completo ou capacidade notória.
Coordenador Distrital	DAS-106	01	1º Grau ou capacidade notória.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**  
**QUADRO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL**

**TABELA I**  
**GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**  
**SUPERIOR, DAS-100**

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRES. GABINETE		TOTAL
	R\$	%	R\$	R\$
DAS-101	1.036,00	90	932,40	1.968,40
DAS-102	560,00	80	448,00	1.008,00
DAS-103	400,00	75	300,00	700,00
DAS-104	266,75	70	186,73	453,48
DAS-105	191,74	40	76,70	268,44
DAS-106	159,81	35	55,93	215,74

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE VAGAS EXTINTAS**

SÍMBOLO	NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE
ADM-701	Agente Administrativo	10
ADM-702	Assistente de Administração	07
ADM-705	Auxiliar de Datilógrafo	03
SAX-807	Merendeiro	10